

Resolução nº : 3937/2005  
Protocolo nº : 210932/03  
Origem : MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Interessado : MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 72) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

### **R E S O L V E :**

I – Aplicar ao Sr. **Louvanir Joãozinho Menegusso**, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 100,00 (cem reais) pelo atraso de 14 (quatorze) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR/Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente